



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 275

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	3
HOMOLOGAÇÃO.....	3
PREGÃO.....	4
EXTRATO DE CONTRATO.....	8

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### OUTROS ATOS



### **Conselho Municipal de Turismo de Pedra Bela – SP.**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PEDRA BELA (COMTUR)**

A Comissão Eleitoral infra-assinada, indicada na reunião do COMTUR realizada em de 13 de agosto de 2019, em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 535 de 12 de maio de 2017, no Artigo 2º que combinado com o disposto no Regimento Interno do COMTUR, convoca todos os integrantes dos segmentos abaixo para compor chapa e participar da eleição dos membros do Conselho Municipal de Turismo, o COMTUR de Pedra Bela, para o biênio 2020/2022, a ser realizada no dia 13 de Novembro de 2019, (quarta-feira), as 19:00 horas no Departamento de Turismo e Cultura, situado na Praça São Sebastião – Centro, indicando 1 titular e 1 suplente mediante preenchimento de Formulário de Cadastramento que deverá ser preenchido até 30/09/2019 no Departamento de Turismo e Cultura, a saber:

- 1 Representante das Lideranças Religiosas;
- 1 Representante dos Meios de Alimentação;
- 1 Representante dos Meios de Hospedagem;
- 1 Representante do Comércio local;
- 1 Representante dos Produtores Rurais;
- 1 Representante das Empresas ligadas ao Turismo;
- 1 Representante dos Produtores Rurais;
- 1 Representante da Polícia Civil ou Militar;
- 1 Profissional Liberal.

Além destes, também compõe o COMTUR quatro (4) Representantes da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Artigo 2º da Lei 535/2017. O COMTUR é órgão colegiado vinculado a Diretoria de Turismo e Cultura destinado a promover e incentivar as ações do turismo no Município de Pedra Bela, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade e dos órgãos de representatividade afins do segmento turístico. Abaixo os membros da Comissão Eleitoral:

Éder Luiz de Moraes

José Luiz Leonardi

Sidney Nicolau Junior

Eduardo Roberto Furlan

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6WJGDT532H



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### HOMOLOGAÇÃO

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Pregão 55/2019**

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO/ADJUDICO”, o objeto do Pregão 55/2.019, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Bolacha tipo maisena tradicional - 400gr	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	VITARELA	1.000,00	2,58	2.580,00
1	2	Bolacha de chocolate - 400gr	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	VITARELA	300,00	3,49	1.047,00
1	3	Bolacha de coco - 400gr	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	VITARELA	360,00	2,60	936,00
1	4	Bolacha salgada - Tipo Cream Cracker - 400gr	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	VITARELA	1.100,00	2,60	2.860,00

Pedra Bela, 08 de outubro de 2019.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 24VPT52A66



## PREGÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

**Gestor da Ata: Eduardo Souza Oliveira**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA 1**

Denominação: DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Endereço: ROD. FERNÃO DIAS, SN - KM 17 - BAIRRO BOM RETIRO - BRAGANÇA PAULISTA - SP - CEP.12.929-598.

CNPJ: 09.388.890/0001-25

Representante Legal: DEUSDETE GONÇALVES DE GODOY

CPF: 337.347.238-50

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA 4 OU 5 E EMULSÃO ASFÁLTICA - (RR2C), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	TO	150,00	440,00	66.000,00
1	2	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR2C	DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	KG	1.200,00	6,00	7.200,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 50/2.019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.





## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 50/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 23 de setembro de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

DS2 Engenharia E Comercio Ltda  
Pela Detentora da Ata

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.***



## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Número do Contrato: 50/2019-** Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela -Contratado: Nogueira & Buzabeli Drograria Ltda - Me- Objeto: Contratação de comércio varejista (farmácia ou drogaria) para aquisição de medicamentos para uso emergencial e cumprimento de mandatos judiciais . -Modalidade de licitação: Pregão Presencial 54/2019 - Valor: R\$ 15.000,00 - Data da assinatura: 04/10/2019: - Vigência: 04/10/2020- Dotação Orçamentária: 0204011030145022454000339032;

CÓDIGO LOCALIZADOR: S6JGG3EW7C

### EXTRATO TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 40/2019 - Termo Aditivo: 1 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO CENTRO DA CIDADES - Valor: 0,00(zero real) - Assinatura: 31/07/2019 - Vigência: 11/10/2019 - Modalidade: Tomada de Preços 4/2019 -

CÓDIGO LOCALIZADOR: 718R50IFID